



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 128/17

**Processo Administrativo n.º** 16/10/32493

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar do CIMEI Thermutis Araújo Machado

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CIMEI THERMUTIS ARAÚJO MACHADO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.489/0001-10, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 68 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Lavadora 10K Lavamax 110 V	01	359,00
02	TV Led 32 HD	04	2.879,64
03	Ventilador parede 60 cm	04	920,00
04	Carro Tela 1,20x0,65 p/300Kg	01	707,78

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS



3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.866,42 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) conforme se depreende das informações, às fis. 68 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

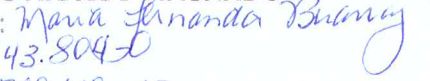
5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23 JUN 2017

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### CAIXA ESCOLAR DO CIMEI THERMUTIS ARAÚJO MACHADO

Representante Legal:   
RG nº 26.643.804-0  
CPF nº 30.748.418-13

